PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 879 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos aos funcionários da municipalidade.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40,44% mínimo, nos atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários e demais servidores públicos, regidos pela CLT, / Inativo e Pensionista, que vigoará com efeito retroativo a partir/ de 1º de Novembro de 1981.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba propria consiganada no orçamento vi-- gente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Novembro de / 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Novembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

arm/